



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO

1. DO PROCESSO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, CNPJ n°. 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para prestação de serviços de saúde para atendimento na Unidade básica de Saúde (UBS), sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 216, Centro, neste município, pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, não haver o mínimo de três empresas cadastradas conforme o art. 49, inciso III da LC nº 123/06, e, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

2. EMBASAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO OBJETO

- 3.1. Credenciamento de pessoas física ou jurídicas, para prestação de serviços de saúde para atendimento na UBS do Município de Barra do Jacaré/PR, pelo período de 12(doze) meses, sendo:

Item nº	Especificação do Serviço	Quantidade de vagas	Carga Horária	Valor mensal
01	Prestação de serviço de médico generalista (diurno de segunda a sexta - feira)	01	10 horas semanais	R\$ 9.000,00
02	Técnico em Higiene Dental (diurno de segunda a sexta - feira)	01	40 horas semanais	R\$ 1.772,83

- 3.1.1. O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, através de termo aditivo;
- 3.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato;
- 3.3. A execução dos serviços de saúde deverá atender o previsto na Lei Municipal nº 564/2015.

4. DO ACESSO

- 4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras dos serviços especificados no Item 3.1., a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, como no mínimo 24 horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou de seu representante;
- 4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala do Setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, pela Comissão permanente de Licitações;
- 4.4. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 deste edital em envelope a ser entregue no Serviço de Protocolo situado na recepção da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa, 96, Centro;
- 5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 4.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

(I) Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

(II) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

(III) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

(IV) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. As impugnações ao presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- (I) Ofício de apresentação de proposta conforme modelo (ANEXO II), contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- (II) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- (III) Comprovante de inscrição da empresa proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- (IV) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- (V) Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- (VI) Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- (VII) Certificado de Regularidade da empresa proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- (VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- (IX) Certidão Negativa de Falência e Concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor (es) da sede da proponente. (Fica dispensado para empresas MEI).
- (X) Relação dos profissionais de saúde à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
- (XI) Cópia da titulação do(s) profissional(is) (diploma) ou declaração de conclusão do curso equivalente emitida pela Faculdade ou Universidade e da comprovação da inscrição no Conselho Regional competente, dos profissionais relacionados no ANEXO IV, através da cópia autenticada da carteira do Conselho Regional competente ou DECLARAÇÃO do Conselho Regional competente, comprovando registro ativo do profissional.
- (XII) Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2. PESSOA FÍSICA

- (I) ofício de apresentação de proposta, conforme modelo do ANEXO II, contendo: nome completo, endereço completo, CPF, PIS/PASEP, telefone e e-mail, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- (II) Cópia autenticada do RG;
- (III) Cópia autenticada do CPF (caso seja o cartão físico), ou, impressão do cartão direito do sítio da Receita Federal;
- (IV) Comprovante de regularidade ante a Fazenda Municipal e Estadual de seu Domicílio;
- (V) Certidão negativa e débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- (VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (VII) Declaração de Idoneidade – Anexo III;
- (VIII) Ao cargo de médico - cópia da titulação (diploma) do médico, ou declaração de conclusão do curso de medicina emitido pela instituição Superior de Ensino, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (IX) Ao cargo de Técnico em Saúde Dental – cópia do diploma ou histórico escolar do ensino médio, e, do curso de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 1.200 horas;
- (X) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar;

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis;

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente;

8.4. A apresentação dos documentos especificados em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ/MF ou CPF/MF: DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue separadamente dos envelopes.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **RESPEITADA A ORDEM DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, e, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, 96 - centro, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná - PR - CEP 86.385-000, à Secretária Municipal de Saúde, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Jurídico, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, será gerado um processo de Inexigibilidade de Licitação, o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do Contrato.

15.2. Os credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

(I) Prestar os serviços na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 216, Centro, Barra do Jacaré, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

(II) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

(III) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

(IV) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

(V) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.3. São ainda obrigações dos credenciados:

(I) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

(II) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Barra do Jacaré/PR;

15.3.1. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.3.2. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde o gerenciamento do número de horas que deverão ser executadas pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado;

18.2. O controle das horas executadas pelos credenciados, será feita através de registro no ponto biométrico.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Saúde receita vinculada a EC. 29/00 e bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
02830	00.303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal;

20.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

20.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a proponente apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. Os credenciados poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barra do Jacaré, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O Município no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 58, inciso IV e art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas conforme art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Barra do Jacaré, Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail saude@barradojacare.pr.gov.br ou pelo telefone (43)3537-1171.

26.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.3. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

26.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Carta de

Credenciamento Anexo II – Ofício de Apresentação de Proposta

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Relação dos profissionais de saúde que prestarão os serviços

Anexo V – Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Barra do Jacaré, 24 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO I

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

Ao

Município de Barra do Jacaré

Comissão de Licitação

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

A empresa e/ou pessoa física (*nome*), estabelecido(a) na (*endereço*), inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº (*número*) através do presente, credencia o(a) Senhor(a) (*nome*), portador(a) da cédula de identidade nº (*número*) e do CPF nº (*número*) a participar do processo instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(*local*), em (*dia*) de (*mês*) de 2021.

(nome, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO II (MODELO)

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021.

Identificação do(a) Proponente:

Nome (se pessoa física) ou Razão social (se pessoa jurídica)	
CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	
Endereço Completo	
E-mail	
Telefone	

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificações	Horas Semanais	Valor total Mensal	Valor total em 12 meses
1	Serviço de médico generalista (diurno de segunda a sexta - feira)	10	R\$	R\$
2	Técnico em Higiene Dental (diurno de segunda a sexta - feira)	40	R\$	R\$

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, e assinatura do representante legal)

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2021, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (se pessoa jurídica); e
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(*local*), em (*dia*) de (*mês*) de 2021.

(nome, CPF, e assinatura do representante legal)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369 à 374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO IV

(para o serviço de médico generalista prestado por pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de saúde:

Nome	N.º da inscrição CRM

(local), em (dia) de (mês) de 2021.

(nome, CPF, e assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E.....

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o n.º _____, com sede ou residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público n.º 001/2021 e da Inexigibilidade n.º _____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o(a) CONTRATADO(a) concorda em receber é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm entre si, justa e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviço de _____, após a homologação do processo de inexigibilidade n.º ____ / 2021, pelas condições do edital de chamamento n.º ____ e seus anexos, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações, e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e o(a) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os Serviços na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua marechal Candido Rondon, 216, no Centro de Barra do Jacaré/PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação (principalmente quanto as certidões negativas do FGS, Trabalhista e Receita Federal) e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 7 - Fazer a preceptoría dos acadêmicos das áreas contratadas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Barra do Jacaré.
- 9 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 10 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 12 - Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
- 12 - Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência o seu desligamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, e anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2830	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barra do Jacaré, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Jacaré, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2021. Edição 2357 págs.369à374
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>